

CONTRATO

Contrato nº 00251 2020 – SMS

Processo nº P077529/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DX INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DX INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Coimbra, nº 1.702, Bairro: Vila Elisa, CEP 14075-450, Telefone: (16) 2133.6210, E-mail: licitacao@dx.ind.br inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sr.ª CLAUDIA SPERGE** portadora da Carteira de Identidade nº 21.309.193 SSP/SP e do CPF nº 175.530.298-31, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cond. Alto do Bonfim, nº S/N, Lt-22, Qd. 06, bairro: Bonfim Paulista, CEP: 14.110-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.047,10** (Quinze mil e quarenta e sete reais e dez centavos).


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SM

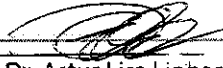

PREFEITURA DE
SOBRAL
 Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Descrição	Und	Marca/fabricante	Valor Unit.	Valor Total
8	40	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TORQUE EXTRA. APARELHO DESTINADO A REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS. COM ENCAIXE TIPO "PUSH BOTTON" E SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. PRESSÃO MÍNIMA DO AR: 32 LBS. AUTOCLAVÁVEL A 135° E POR MAIS DE 1000 CICLOS. RUÍDO MÁXIMO: 69 DECIBÉIS.	UNID	DX	R\$ 219,98	R\$ 8.799,20
9	16	MICROMOTOR DE MÃO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA O PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACOPLAMENTO TIPO "BORDEN". ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE UNIVERSAL E DE FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.	UNID	DX	R\$ 249,90	R\$ 3.998,40
10	10	PEÇA RETA DE MÃO ODONTOLÓGICA PARA PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SER USADA COM MICROMOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS); SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO TIPO "BORDEN"; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1.	UNID	DX	R\$ 224,95	R\$ 2.249,50
VALOR TOTAL						R\$ 15.047,10

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1.280.4.4.90.52.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0072.1.298.4.4.90.52.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0072.1.298.4.4.90.52.00.1.215.0000.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.301.0072.1.280.4.4.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão

considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

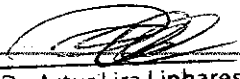
11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SM:

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 10 de fevereiro de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


CLAUDIA SPERGE
CPF: 175.530.298-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 027.750.063-02

2. 
CPF: 071.385.298/48

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Caixa de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 10 de fevereiro de 2020, Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-SECJEL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPINHOS DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por haverem apresentado os documentos de

habilitação em conformidade com o edital conforme ata datada de 10 de fevereiro de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 10 de fevereiro de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2019 - (SRP) SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2019 - (SRP) SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 06/02/2020 e homologado em 06/02/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 10 de fevereiro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2019 - (SRP) SMS											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	12.000	FLACONETE	R\$ 6,42	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 400MCG/ML, SUSPENSÃO NASAL, FLACONETE 2ML (AMPLA DISPUTA)	CLENIL	4,83	77.040,00	57.960,00	19.080,00	24,77%
2	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	1.800	FLACONETE	R\$ 6,42	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 400MCG/ML, SUSPENSÃO NASAL, FLACONETE 2ML (COTA RESERVADA)	DPL DENCOJET	6,38	11.556,00	11.484,00	72,00	0,62%
3	CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	98.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	LEVOTIROXINA (SÓDICA), 25 MCG.	EUTHYROX	0,10	11.760,00	9.800,00	1.960,00	16,67%
4	CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	LEVOTIROXINA (SÓDICA), 100MCG.	EUTHYROX	0,10	11.200,00	5.600,00	5.600,00	50,00%
5	FRACASSADO	19.600	CAPSULA	R\$ 0,27	NITROFURANTOÍNA, 100MG.		0,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00%
6	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	30.000	CAPSULA	R\$ 5,51	PROGESTERONA 200MG. (AMPLA DISPUTA)	BESINS	4,46	165.300,00	133.800,00	31.500,00	19,05%
7	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	5.000	CAPSULA	R\$ 5,51	PROGESTERONA 200MG. (COTA RESERVADA)	BESINS	4,64	27.550,00	23.200,00	4.350,00	15,79%
8	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	2.800	AMPOLA	R\$ 8,69	TIAMINA (VITAMINA B1), 100MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	CTOPHARMA	8,69	24.332,00	24.332,00	0,00	0,00%
9	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	56.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	TIAMINA (CLORIDRATO), 300MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	NATULAB	0,12	11.200,00	6.720,00	4.480,00	40,00%
10	FRACASSADO	25.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.		0,00	3.528,00	0,00	0,00	0,00%
SUB-TOTAIS								348.758,00	272.896,00	67.042,00	19,72%
VLR NÃO ADQUIRIDO								8.820,00		0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2020 - SMS. Institui a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.080/90 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 1618, de 29 de julho de 2014 que regulamenta o credenciamento de prestadores de serviços especializados na Rede de Saúde Pública do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; Art. 2º - A Comissão ora instituída tem a seguinte composição: Comissão Executiva - Claudia Aillame Castro Gurgel (Presidente) CPF:662.285.223-53; Benedito Ivon Linhares Queiroz (Membro) CPF:999.645.463-00; David Gomes Araújo Júnior (Membro) CPF: 053.987.053-69; Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 10 de fevereiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DX INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº

02.228.938/0001-99. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019. VALOR: R\$ 15.047,10 (quinze mil, quarenta e sete reais e dez centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cláudia Sperge Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.04.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.02.04.01-SRPE, cujo objeto é SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DE NOVA OLINDA, CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 28/02/2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3546 - 1685.

Nova Olinda-CE, 11 de fevereiro de 2020.
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.11.01-SRP

A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.02.11.01-SRP, Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Orós-CE, 11 de fevereiro de 2020.
JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.04.01-TP

A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo a fase de habilitação onde foram HABILITADAS as empresas CONFART - Construtora Holanda Ltda, Inovah Empreendimentos Eventos e Serviços Ltda, JC Empreendimentos Eireli ME e WU Construções e Serviços Eireli, por ter cumprido as normas editalícias, e INABILITADA por ter descumprido as normas editalícias as seguintes empresas: ALIVO Comércio e Serviços Item 5.4.4.2.1, JP Serviços e Locações Eireli Item 5.4.5.3 e 5.4.8.1, e KING Engenharia e Empreendimentos Eireli, Item 5.4.1, 5.4.5.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal nº 8.566/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura da proposta de preços para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 09:00h. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 655, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h.

Palmácia - CE, 11 de fevereiro de 2020.
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200207.01-PERP

A Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico da PMP torna público que realizará no dia 28 de fevereiro de 2020, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20200207.01-PERP, referente ao Registro de Preços para Contratação de Serviços destinados aos Eventos promovidos pelas Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama-CE, conforme Termo de Referência. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, 10 de fevereiro de 2020.
JOSE JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

Chamada Pública nº 002/2020. Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 01, de 08 de fevereiro de 2017. A Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Edmilson Rocha, nº 135, inscrita no CNPJ sob nº: 07.658.917/0001 - 27, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Antonia Alzandra Gomes dos Santos Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, através da Secretaria Municipal da Educação, representada aqui, pela Senhora Ana Maria Rodrigues Mendes de Souza, vêm realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo escolar de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de fevereiro à 08 de março de 2020, das 08:00 h às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Vila Andrade, Nº 29, Potengi - CE, CEP: 63.160 - 000.

Potengi - CE, 11 de fevereiro de 2020.
ANA MARIA RODRIGUES MENDES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0025/2020-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DX INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 02.228.938/0001-99. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. VALOR: R\$ 15.047,10 (Quinze Mil, Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Claudia Sporge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0026/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI CNPJ: 30.323.616/0001-64. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Thayna Rodrigues Domingos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0027/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 05.375.249/0001-03. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 61.988,80 (Sessenta e Um Mil, Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Roseleia Pereira Lages. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0028/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPIRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 17.737.428/0001-14. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 29.592,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Willian Felipe Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0029/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ: 26.583.168/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor: R\$ 3.989,10 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0030/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA-ME CNPJ: 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor: R\$ 8.326,67 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0031/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Jean Lucas Dassoier. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0032/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA CNPJ: 12.357.358/0001-93. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. Valor: R\$ 6.322,50 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de

